“TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 66/2024”

Aos dezessete dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89,** neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [redacted], doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado**, CEO - CENTRO DE EDUCAÇÃO OCUPACIONAL LTDA situada na Avenida Treze de Maio nº13 – salas 2303 e 2304, Bairro Centro, Cidade do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ sob o n.º 30.891.487/0001-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Luciano Fontes da Silva** [redacted]**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista **autorização** do Sr. Presidente datada de **17/03/2025,** contida no **Processo nº 9900117184/2025,** e com amparo nas **normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ION**, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2024,** firmado em **08/05/2024,** que tem por objeto **“*a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica de segurança e medicina do trabalho*”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o Processo **nº 9900117184/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual, compreendido entre 18/03/2025 à 18/01/2026**,** dando-se ao contrato o prazo total de 20 (vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.704.00

Assinado eletronicamente por LUCIANO FONTES DA SILVA, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d19a9f60-78a9-40b9-9cf0-f7c35b8f4b4e.

Programa de Trabalho: 5351.15.122.0145.419

Nota de Empenho: 143/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR – O valor total ajustado para esta renovação tem um custo mensal estimado em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), totalizando para os 10 meses, o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA) - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei n° 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

Assinado eletronicamente por LUCIANO FONTES DA SILVA, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d19a9f60-78a9-40b9-9cf0-f7c35b8f4b4e.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE) - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito**.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Luciano Fontes da Silva
Representante Legal

Assinado eletronicamente por LUCIANO FONTES DA SILVA, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d19a9f60-78a9-40b9-9cf0-f7c35b8f4b4e.

Assinado eletronicamente por:
* LUCIANO FONTES DA SILVA (***.728.277-**)
  em 18/03/2025 14:11:07 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
  Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)
  em 19/03/2025 09:07:38 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d19a9f60-78a9-40b9-9cf0-f7c35b8f4b4e